



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

PREAMBULO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 022/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, LF Nº 14.133/21 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 4.120, 4.121, 4.124/25

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/03/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2026, ÀS 11h00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 05 DE MARÇO DE 2026, ÀS 13H30

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER PRÉ-MOLDADO TIPO ESCRITÓRIO (APROX. 2,00 M X 6,00 M), CLIMATIZADO, PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EMEF “MARIA OLÍMPIA GOUVEA” NO MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.599.825/0001-75, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870, Centro, Cardoso/SP, CEP 15570-017, por meio do Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 4.120/25, 4.121/25, 4.124/25 e demais legislações aplicáveis, objetivando o cumprimento do objeto descritos neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhados por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do Portal de Compras.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://cardoso.sp.gov.br/licitacao/> e PNCP.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER PRÉ-MOLDADO TIPO ESCRITÓRIO (APROX. 2,00 M X 6,00 M), CLIMATIZADO, PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EMEF “MARIA OLÍMPIA GOUVEA” NO MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP**, conforme termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser anexadas no Portal de Compras no seguinte link <http://servidor.cardoso.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, e preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social (nome), número inscrição CNPJ/CPF, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição do objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência;

c) O **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, bem como o **VALOR GLOBAL** da proposta, sendo que o lote deverá ser cotado em sua totalidade, onde os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) Prazo de implantação: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviço

f) Declaração de que o Termo de Referência apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares a serem utilizadas na execução dos serviços.

3.1.1) Quando do cadastro da proposta no sistema, a empresa/pessoa deverá anexar proposta escrita (com o mesmo valor ofertado via sistema) além da proposta cadastrada no sistema, sob pena de desclassificação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

3.2.6. Deixar de apresentar os documentos solicitados nas alíneas G e H do Subitem anterior.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

4. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, ou;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

g) Cópia do RG e CPF do proprietário/sócio(s) da empresa.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa, e;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- f) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 – Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EMPRESA/PESSOA)

4.3.1 - Requisitos de Qualificação Técnica:

- a) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto, consistentes em locação e/ou fornecimento de módulo/container habitável tipo escritório, incluindo mobilização/instalação (entrega e posicionamento no local) e climatização em funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

a.1) Será aceita a comprovação por serviços equivalentes, desde que demonstrada compatibilidade com o objeto licitado.

4.4– OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) DECLARO que atendemos os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

b) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

c) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital; **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

d) Declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

e) DECLARO que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

4.5. Os documentos de habilitação serão solicitados **APENAS** do autor da melhor proposta, cujo para atendimento será de **24h** a contar do encaminhamento do comunicado via e-mail através do endereço licitacao@cardoso.sp.gov.br.

4.5.1 – Será de responsabilidade da proponente o atendimento ao prazo citado no item 4.5, onde a mesma deverá encaminhar os documentos referente aos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do edital.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.2. As providências dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O contratado assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo De Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Cardoso, 25 de fevereiro de 2026.

Luis Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 022/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2026

(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, LF Nº 14.133/21 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 4.120, 4.121, 4.124/25)

1 - UNIDADE SOLICITANTE

1.1 Secretaria de Educação

2 - OBJETO

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER PRÉ-MOLDADO TIPO ESCRITÓRIO (APROX. 2,00 M X 6,00 M), CLIMATIZADO, PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EMEF “MARIA OLÍMPIA GOUVEA” NO MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP**, para um período estimado de 12 (doze) meses conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidade, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A locação de container tipo escritório provê uma solução com requisitos técnicos diretamente compatíveis com as demandas do laboratório de informática: ambiente fechado, segurança física, condições de climatização, instalação elétrica com proteção e possibilidade de infraestrutura para rede de dados. Tais características atendem aos parâmetros mínimos exigidos para abrigar equipamentos e usuários, garantindo proteção dos ativos e condições adequadas de uso escolar, sem necessidade de intervenções civis que demandariam maior prazo e complexidade logística.

3.2 Justificativa econômico-financeira:

Comparado à obra civil ou à reforma de edificações existentes, o modelo de locação apresenta menores desembolsos iniciais, custos operacionais previsíveis e maior previsibilidade orçamentária. A estimativa de valor demonstrada no orçamento anexo (locação mensal e taxas de mobilização/desmobilização) evidencia baixo custo total em horizonte anual, com possibilidade de parcelamento financeiro mensal que facilita a gestão orçamentária. Em razão do menor custo de implantação, do menor impacto sobre o cronograma escolar e da possibilidade de reaproveitamento do ativo, a locação se mostra economicamente mais vantajosa.

3.3 Sustentabilidade e mitigação de impactos:

A solução evita a necessidade de obras civis imediatas, reduzindo geração de resíduos de construção, consumo de novos materiais e impactos decorrentes de obras no ambiente escolar. A reutilização de unidades modulares contribui para práticas de economia circular e diminui a pegada ambiental da implantação do laboratório. A previsão de manutenção preventiva prolonga a vida útil do equipamento, reforçando a sustentabilidade da contratação.

3.4 Continuidade e eficiência do serviço público:

A agilidade na disponibilização do espaço propicia a manutenção da rotina pedagógica e a continuidade das atividades de informática, evitando prejuízos educacionais e operacionais. A solução permite ainda realocação futura conforme necessidade do Município, otimizando o uso do patrimônio público.

3.5 Distinção de objetos contratuais

Registra-se expressamente que a presente contratação não se confunde com eventual contrato administrativo existente para containers de resíduos sólidos: os fins, as especificações técnicas, os critérios de segurança e os requisitos de uso são distintos, o que afasta qualquer sobreposição de objeto ou duplicidade contratual.

3.6 Riscos e controle:

Os principais riscos (atraso na mobilização, falha de climatização, problemas elétricos) são mitigados por cláusulas contratuais de SLA, planos de manutenção preventiva e previsão de substituição autorizada para casos de falha irreparável, conforme critérios técnicos do Termo de Referência. A fiscalização designada assegurará o acompanhamento e o atesto para pagamentos.

3.7 Conclusão

Em razão dos fundamentos técnicos, econômicos, ambientais e da garantia de continuidade do serviço público, conclui-se que a locação de container tipo escritório constitui solução adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender ao Laboratório de Informática da EMEF Maria Olímpia Gouvea, devendo ser adotada nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Vinicius de Campos, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que evidencia a necessidade e a viabilidade da contratação.

4.2 A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no disposto no Art. 18 quanto à elaboração de Estudo Técnico Preliminar que comprove a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. O Estudo Técnico Preliminar anexo comprova a adequação do objeto às necessidades da Administração e fundamenta a opção pela locação de container tipo escritório como solução prioritária.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A solução objeto desta contratação consiste na locação, mobilização, instalação, de container pré-moldado tipo escritório, com dimensões aproximadas de 2,00 m x 6,00 m, devidamente adaptado e pronto para uso como Laboratório de Informática da EMEF "Maria Olímpia Gouvea".

6 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.119/2025.

7 - DESCRIÇÃO DETALHADA

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL
01	12	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER PRÉ-MOLDADO TIPO ESCRITÓRIO (APROX. 2,00 M X 6,00 M), CLIMATIZADO, PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	R\$ 1.275,71	R\$ 15.308,52
02	1	SRV	TAXA DE MOBILIZAÇÃO	R\$ 407,72	R\$ 407,72
03	1	SRV	TAXA DE DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 384,24	R\$ 384,24
04	1	SRV	TAXA DE EVENTUAL TROCA DE AR CONDICIONADO	R\$ 296,69	R\$ 296,69
VALOR TOTAL.....					R\$ 16397,17

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Estrutura: Módulo metálico com tratamento anticorrosivo e pintura adequada;
- Climatização: Equipado com aparelho de ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Iluminação interna e pontos de energia elétrica instalados;
- Ventilação: Janelas com sistema de proteção (grades ou venezianas);
- Porta: Com fechadura e chave de segurança;
- Piso de fácil higienização;
- Outros: Os containers deverão ser entregues prontos para uso, incluindo transporte, descarga, nivelamento e posicionamento no local indicado pela contratante.
- Dimensões: 2m x 6m;

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Qualificação Técnica: A licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

consistentes em locação e/ou fornecimento de módulo/container habitável tipo escritório, incluindo mobilização/instalação (entrega e posicionamento no local) e climatização em funcionamento. Será aceita a comprovação por serviços equivalentes, desde que demonstrada compatibilidade com o objeto licitado.

10 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias para garantir a disponibilização plena, segura e contínua do container tipo escritório destinado ao Laboratório de Informática da EMEF "Maria Olímpia Gouvea", desde a mobilização até a desmobilização final, incluindo instalação.

11 - GARANTIA CONTRATUAL:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual na execução.

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão de nota fiscal.

12.1.1 No primeiro pagamento, além do valor da locação, deverá ser paga a taxa de mobilização.

12.1.2 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante (s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

12.2 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA– Transferência Eletrônica Disponível/PIX, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 9.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.5 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

12.6 No caso de eventual necessidade de substituição do aparelho de ar-condicionado, será devido o pagamento do valor correspondente, desde que autorizado pela fiscalização. A taxa de desmobilização será paga somente no término ou encerramento do contrato, excetuando-se as hipóteses de rescisão contratual motivada pela contratada, situações em que não caberá qualquer pagamento referente à desmobilização.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.397,17 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

13.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores locais/regionais aptos ao fornecimento do objeto, por meio de coleta de cotações, bem como por verificação de valores praticados em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Painel/Portal de Preços, considerando especificações técnicas equivalentes, unidade de fornecimento compatível e condições de entrega.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
010501	12 361 0021 2034 0000	3.3.90.39.00	0.02.00	85

15 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

15.1 O GESTOR/FISCAL do contrato será o servidor Vinicius de Campos, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento/prorrogação, se necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –

CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- d) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a prestação do serviço.
- e) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- f) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº 009/2026
Processo nº 022/2026
Razão Social da Proponente:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail Institucional:
Dados Bancários:
Banco:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER PRÉ-MOLDADO TIPO ESCRITÓRIO (APROX. 2,00 M X 6,00 M), CLIMATIZADO, PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EMEF “MARIA OLÍMPIA GOUVEA” NO MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER PRÉ-MOLDADO TIPO ESCRITÓRIO (APROX. 2,00 M X 6,00 M), CLIMATIZADO, PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	R\$	R\$
02	1	SRV	TAXA DE MOBILIZAÇÃO	R\$	R\$
03	1	SRV	TAXA DE DESMOBILIZAÇÃO	R\$	R\$
04	1	SRV	TAXA DE EVENTUAL TROCA DE AR CONDICIONADO	R\$	R\$
VALOR TOTAL.....					R\$

a) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) Prazo de implantação: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviço

c) Declaração de que o Termo de Referência apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares a serem utilizadas na execução dos serviços.

*****, ** de ***** de 2026.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº 022/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2026

Empresa/Pessoa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Agente de Contratação(a) e sua Equipe de Apoio.

a) DECLARO que atendemos os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

b) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

c) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

d) Declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

e) DECLARO que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

*****, ** de ***** de 2026

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2026

PROCESSO Nº 022/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2026

(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, LF Nº 14.133/21 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 4.120, 4.121, 4.124/25)

NATUREZA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER PRÉ-MOLDADO TIPO ESCRITÓRIO (APROX. 2,00 M X 6,00 M), CLIMATIZADO, PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EMEF “MARIA OLÍMPIA GOUVEA” NO MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CARDOSO, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, brasileiro, maior, portador do RG. n.º ***** SSP/SP e do CPF n.º ***** residente à ***** nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ n.º ***** com sede na Rua *****, município de *****, neste ato representado pelo *****, portador do RG n.º ***** SSP/SP, e do CPF n.º ***** residente e domiciliado na ***** município de ***** doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato, sendo que o presente instrumento se regerá mediante as cláusulas a seguir articuladas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente instrumento destina-se à **LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER PRÉ-MOLDADO TIPO ESCRITÓRIO (APROX. 2,00 M X 6,00 M), CLIMATIZADO, PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EMEF “MARIA OLÍMPIA GOUVEA” NO MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP.**

CLAUSULA SEGUNDA – EPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Estrutura: Módulo metálico com tratamento anticorrosivo e pintura adequada;
- Climatização: Equipado com aparelho de ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Iluminação interna e pontos de energia elétrica instalados;
- Ventilação: Janelas com sistema de proteção (grades ou venezianas);
- Porta: Com fechadura e chave de segurança;
- Piso de fácil higienização;
- Outros: Os containers deverão ser entregues prontos para uso, incluindo transporte, descarga, nivelamento e posicionamento no local indicado pela contratante.
- Dimensões: 2m x 6m;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 - A implantação deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitido pela contratante.

3.2 - A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias para garantir a disponibilização plena, segura e contínua do container tipo escritório destinado ao Laboratório de Informática da EMEF “Maria Olímpia Gouvea”, desde a mobilização até a desmobilização final, incluindo instalação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO –

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, podendo a critério da Administração ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, atendendo ainda o §4º, do art. 91, da mesma lei.

4.2 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - Os preços contratados serão reajustados com base no índice INPC ou outro que o venha substituir, conforme determina o §3º e §4º, do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. A data-base para o cálculo do reajuste será a data do orçamento estimado, utilizada como referência para a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

5.2 - Para a aplicação do reajuste, a contratada deverá apresentar solicitação formal, acompanhada dos cálculos detalhados que comprovem a variação do índice e o novo valor a ser praticado, conforme as disposições contratuais e legais pertinentes. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila, nos termos do § 6º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6.1 - O valor global deste instrumento é de R\$ ***** (.....), sendo pago mensalmente o valor fixo de R\$ ***** (.....), com exceção:

6.1.1 - No primeiro pagamento, além do valor da locação, deverá ser paga a taxa de mobilização que é de R\$ *** (....)

6.2 - No caso de eventual necessidade de substituição do aparelho de ar-condicionado, será devido o valor de R\$ **** (....), desde que autorizado pela fiscalização.

6.3 - A taxa de desmobilização no valor de R\$ **** (....), será paga somente no término ou encerramento do contrato, excetuando-se as hipóteses de rescisão contratual motivada pela contratada, situações em que não caberá qualquer pagamento referente à desmobilização.

6.4 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, devidamente atestada no verso o recebimento dos serviços e do laudo devidamente processado.

6.5 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

CLAUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos para a realização da despesa serão oriundos da Fazenda Municipal, sendo que as despesas com a execução do contrato oriundo desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, a saber: **010501 123610021 2034 33903900 02**

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

8.1 - O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

8.2 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

8.3.1 - Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

8.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO –

9.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

9.2. O Contrato será também rescindido de pleno direito, se a CONTRATADA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora, as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: 1) - _____

2) - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER PRÉ-MOLDADO TIPO ESCRITÓRIO (APROX. 2,00 M X 6,00 M), CLIMATIZADO, PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EMEF "MARIA OLÍMPIA GOUVEA" NO MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER PRÉ-MOLDADO TIPO ESCRITÓRIO (APROX. 2,00 M X 6,00 M), CLIMATIZADO, PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EMEF "MARIA OLÍMPIA GOUVEA" NO MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO

DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2026 - PROCESSO Nº 022/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 022/2026.

PROCESSO Nº 022/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, LF Nº 14.133/21 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 4.120, 4.121, 4.124/25

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/03/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2026, ÀS 11H00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 05 DE MARÇO DE 2026, ÀS 13H30

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER PRÉ-MOLDADO TIPO ESCRITÓRIO (APROX. 2,00 M X 6,00 M), CLIMATIZADO, PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EMEF “MARIA OLÍMPIA GOUVEA” NO MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 25 de fevereiro de 2026.

Luis Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal